01

INFORMAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2014

ÁREA: Área de Administração – AA

CONTRATO: OCS N.º 335/2014

CONTRATADA: LOPES D'ART SERVIÇOS EM MÍDIA LTDA

OBJETO: Apresentação do espetáculo "**Cristina Braga, "Samba, Jazz e Love**", conforme especificações constantes no Edital e no Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA**.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura.

AUTORIZAÇÃO: SUP/AA, em 07/02/2014, na Informação Padronizada GP/DEDIV nº 04/2014.

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

ADVOGADO: Luciana de Holanda Ramos Ferreira

CERTIDÕES	VALIDADE	AUSÊNCIA DE REGISTROS IMPEDITIVOS À CONTRATAÇÃO	DATA DA CONSULTA
Receita Federal	01/02/2015	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência)	23/09/2014
FGTS	14/10/2014		
INSS	04/10/2014	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (Portal CNJ)	23/09/2014
CNDT	21/03/2015		
		Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN	24/09/2014
		Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Portal Comprasnet)	23/09/2014

02

DATA: 24/09/2014

Aline de Moraes Reis Vinhas
Gerente

Rogério Abi-Ramia barreto
Chefe de Departamento
AA/DELIC

03
14

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro:	20/09/2010
CNPJ / CPF:	05.080.793/0001-10
Razão Social / Nome:	LOPES DART SERVICOS EM MIDIA S/C LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Domicílio Fiscal:	60011 - Rio de Janeiro RJ
Unidade Cadastradora:	403201 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES

Endereço:

Rua Ministro Viveiros de Cstro, 123/42 - Rio de Janeiro - RJ

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita	Validade:	19/12/2009	(*)
FGTS	Validade:	14/10/2014	
INSS	Validade:	04/10/2014	

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 23/09/2014 às 18:51:43

CPF: 088.117.677-09 Nome: LARA GODOY DOS SANTOS FERREIRA

Ass: _____

04
M

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOPES D'ART SERVICOS EM MIDIA S/C LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.080.793/0001-10
Certidão nº: 62872187/2014
Expedição: 23/09/2014, às 18:56:30
Validade: 21/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOPES D'ART SERVICOS EM MIDIA S/C LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.080.793/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

OS
M

CADASTRO
NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSP

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEI
pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo cons
físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar cc
Saiba mais

Consulta

CNPJ/CPF: 05.080.793/0001-10

Nome, razão social ou nome fantasia: Opcional

Tipo de sanção: (Todas)

Consultar Limpar filtro

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 23/09/2014 **Hora:** 18:55:21

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 05.080.793/0001-10

Clique aqui para baixar dados do portal

Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui
das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais inform
ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.

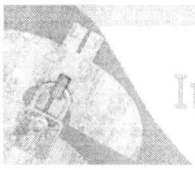

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/09/2014 às 18:54) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 05.080.793/0001-10.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidadenão significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5421.EC0A.014F.3258

07

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOPES D'ART SERVICOS EM MIDIA S/C LTDA - ME
CNPJ: 05.080.793/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:36:50 do dia 05/08/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2015.
Código de controle da certidão: **0E4F.86D9.CD0E.7647**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

```
NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 05080793 - LOPES D'ART SERVICOS EM MIDIA
SISBACEN 11007/7990-JURAN   CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS      24092014 15:16
TRANSACAO PISP600                    CONSULTAS                        MISP600
--------------------------------------------------------------------------------

          OPCAO     DESCRICAO                              INFORME OS CAMPOS
          -----     ---------------------------------   ---1-----2-----3---
            1       CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE          X     X

            2       CONSULTA POR TERMO DO NOME                         X
          -----     ---------------------------------   -------------------

          OPCAO: 1    1- CGC..: 05080793
                      2- CPF..:
                      3- TERMO DO NOME: a)
                                        b)
                                        c)  ____________________

 OBS:  Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para
       tornar mais rapida a consulta.
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA/ENTER=SEGUE                                        PF3/15=RETORNA
PF1/13=S.O.S                                             PF12/24=ENCERRA
```

CONTRATO OCS n.º 336/2014

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E LOPES D'ART SERVIÇOS EM MÍDIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Capital Federal, e serviços nesta Cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Av. República do Chile, n.º 100, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDES**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, e **LOPES D'ART SERVIÇOS EM MÍDIA LTDA**, com sede na Rua Ministro Viveiros de Castro 123/42, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 05.080.793/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua representante legal (se for o caso), em conformidade com as regras do Edital do Concurso para escolha de espetáculos de música para apresentação no Projeto "Quintas no BNDES" – Temporada 2014/2015, doravante denominado Edital, com o Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA** e com a previsão orçamentária consistente na rubrica n.º 31018000-40, Unidade Orçamentária BN 20002000, observado o disposto na Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, têm, entre si, justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a apresentação do espetáculo "**CRISTINA BRAGA, "Samba, Jazz e Love"**", na sede de serviços do **BNDES**, conforme especificações constantes no Edital e no Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único

A prestação do serviço prevista no *caput* desta Cláusula deverá ser realizada exclusivamente pelo(s) artista(s)/músico(s) ou grupo(s) artístico(s)/musical(ais) indicado(s) no Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA, ANEXO I** a este **CONTRATO**.

Luciane de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
AA/DELIC/GLIC3

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O presente **CONTRATO** vigerá pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviço ora contratada deverá ser executada no dia **30/10/2014.**

Parágrafo Único

O **BNDES** poderá alterar a data da execução do serviço, bastando a prévia comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O **BNDES** pagará à **CONTRATADA**, após a execução do serviço, o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Primeiro

Constitui responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento aos músicos, produtores, iluminadores, operadores de som e demais profissionais envolvidos no espetáculo, não podendo estes reclamar quaisquer valores diretamente ao **BNDES.**

Parágrafo Segundo

No valor ajustado no *caput* desta Cláusula estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste **CONTRATO**, ressalvado o pagamento ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, que correrá por conta do **BNDES**.

Parágrafo Terceiro

O pagamento será efetuado, desde que o serviço seja aceito – atestado – pelo Gestor do **CONTRATO**.

CLAÚSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **BNDES** efetuará o pagamento do objeto deste **CONTRATO** por meio de crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionado ao ateste pelo Gestor do **CONTRATO**, referido na Cláusula Oitava, inciso II, ante o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Luciana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
AA/DELIC/CLIC3

33

A **CONTRATADA** entregará no protocolo do **BNDES**, no mínimo, duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste **CONTRATO**, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OCS - Ordem de Compra/Serviço, mês de referência, nome e número do Banco, nome e número da agência, número da conta corrente, bem como, em se tratando de serviço, o seu código conforme lista anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003, sob pena de não ser o mesmo efetuado no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada ao **BNDES**, com a seguinte identificação:

- BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES
- PROTOCOLO GERAL DO BNDES – TÉRREO
- AV. REPÚBLICA DO CHILE, Nº 100
- CEP: 20031-917 - RIO DE JANEIRO-RJ

Parágrafo Terceiro

Caso o **BNDES** não efetue o pagamento na forma prevista nesta **CLÁUSULA**, em decorrência de fato não atribuível à **CONTRATADA**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, "pro rata tempore", calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, no Formulário de Inscrição, no Edital e na legislação em vigor, particularmente na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**:

I. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO** todas as condições exigidas na ocasião da contratação, notadamente a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo por Serviço – FGTS (CRF), perante a Seguridade Social (CND), quanto à Divida Ativa da União e quanto aos Tributos e Contribuições Federais, incluindo COFINS e PIS/PASEP;

II. Cumprir fielmente, durante a execução do serviço contratado, as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo considerada a única responsável pelas infrações cometidas, inclusive aquelas relacionadas ao descumprimento de disposições previstas em Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho;

III. Observar todas as especificações técnicas do objeto exigidas e descritas no Formulário de Inscrição por ela subscrito;

Luciana de Miranda Ramos Ferreira
Advogada
AA/DELIC/GLICS

34

IV. Efetuar o pagamento de todas as despesas relacionadas ao espetáculo, inclusive transporte, alimentação dos artistas, sonorização, iluminação;

V. Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais envolvidos na execução do serviço contratado e exibi-los sempre que solicitado pelo **BNDES**;

VI. Permitir amplo acompanhamento da prestação do serviço contratado pelo Gestor do **CONTRATO** indicado pelo **BNDES**;

VII. Ressarcir o **BNDES** ou terceiros prejudicados em caso de danos causados em decorrência da execução do serviço objeto deste **CONTRATO**, imediatamente após notificação por escrito;

VIII. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança do EDSERJ por parte dos seus profissionais, inclusive no que tange à identificação ostensiva e às condições de utilização dos acessos regulamentadas pelo **BNDES**

IX. Devolver os crachás de identificação, eventualmente fornecidos pelo **BNDES**, sob pena de indenização pelos danificados ou perdidos;

X. Não acessar informações confidenciais do **BNDES**, salvo quando previamente autorizado por escrito;

XI. Cumprir o disposto a seguir sempre que tiver acesso a informações confidenciais do **BNDES**;

a. Manter sigilo das informações;
b. Limitar o acesso às informações aos profissionais que estejam envolvidos no serviço objeto deste **CONTRATO**;
c. Notificar prontamente o **BNDES** sobre divulgação ou uso não autorizado destas informações e seguir todos os passos indicados para remediar divulgação ou uso indevido;
d. Assegurar que as pessoas com acesso às informações de caráter sigiloso estejam cientes da sua natureza confidencial e das obrigações decorrentes deste fato.

XII. Cumprir e obedecer as Diretrizes e Normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do **BNDES** necessárias para resguardar e assegurar que as informações sejam preservadas quanto à integridade e a confidencialidade, sob pena de responsabilizar-se pelo ressarcimento dos danos ou prejuízos causados ao **BNDES**, suas subsidiárias **BNDESPAR** e

Luciana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
AA/DELIC/GLICA

35

FINAME ou a terceiros em decorrência da execução do serviço contratado, bastando, para tanto, comunicação por escrito;

XIII. Permitir a vistoria e acompanhamento do serviço em execução pelo departamento competente do **BNDES**;

XIV. Informar, imediatamente após a assinatura do **CONTRATO**, a identificação de pessoal e de veículos autorizados a ingressar no prédio em nome da **CONTRATADA**, de acordo com as normas do EDSERJ;

XV. Submeter pedido de substituição de qualquer artista integrante do espetáculo à prévia aprovação do **BNDES**, devendo o substituto possuir qualificação compatível com a do substituído, ficando, desta forma, vedada a substituição do artista principal do espetáculo;

XVI. Encaminhar ao local do serviço, sempre que solicitado pelo **BNDES**, o responsável pelo **CONTRATO**, para análise em conjunto do andamento do trabalho ou outras providências cabíveis, no prazo de 24h após solicitação;

XVII. Obedecer às disposições contidas na legislação sobre direito autoral vigente, em especial na Lei nº 9.610/98;

XVIII. Apresentar, previamente à data marcada para realização do espetáculo, Nota Contratual, em conformidade com a Portaria nº 3.347, de 30.09.1986, do Ministério do Trabalho, e suas alterações posteriores;

XIX. Permitir a filmagem do espetáculo pelo **BNDES** e/ou por rede pública de TV;

XX. Apresentar, previamente à data marcada para realização do espetáculo, em conformidade com os termos da Cláusula Sétima, as autorizações ao BNDES para a utilização da imagem dos músicos de apoio que se apresentarão juntamente com os músicos principais;

XXI. Observar o Código de Ética do Sistema **BNDES** vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por intermédio do sítio www.bndes.gov.br ou requisitado ao Gestor do **CONTRATO**, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;

XXII. aceitar, por parte do **BNDES**, em todos os aspectos, o acompanhamento da execução do objeto do contrato;

Luciana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
AA/DELIC/GLICA

36

XXIII. ceder ao **BNDES** os direitos patrimoniais relativos às suas apresentações no âmbito do projeto "Quintas no **BNDES**";

XXIV. autorizar a gravação do espetáculo e sua utilização destinada à transmissão das mesmas em rede pública de comunicação;

XXV. proceder à desmontagem dos equipamentos e materiais utilizados tão logo o espetáculo se encerre, devendo liberar o espaço no Auditório Arino Ramos Ferreira, palco externo, teatro ou no local equivalente onde seja realizado o espetáculo, até as 23:00h do mesmo dia;

XXVI. em até 5 dias úteis após a assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá entregar 01 (um) CD com 02 (duas) fotos em tamanho mínimo de 4.200 x 2.800 pixels, com qualidade de 300 dpi, em formato JPG e opcionalmente também no formato RAW, e um *release* para divulgação na imprensa e no material gráfico do projeto, e

XXVII. devem participar, até 60 dias corridos antes da data prevista para a apresentação de seu espetáculo, de reunião de trabalho com a equipe técnica do BNDES responsável pelo Projeto "Quintas", durante a qual será também realizada visita técnica às instalações do Auditório Arino Ramos Ferreira, acompanhados de sua equipe técnica de operadores de som e luz, apresentando ao BNDES, ainda, o *rider* técnico para seu espetáculo, a fim de tomar ciência das condições do local de realização do projeto com antecedência mínima e também dar ciência à equipe técnica do BNDES da previsão de equipamentos a serem utilizados. Equipamentos extras (que não constam da estrutura do auditório), eventualmente previstos pelos realizadores, deverão ser compatíveis com as instalações do Auditório Arino Ramos Ferreira e autorizados pela equipe técnica do BNDES. O prazo acima mencionado para realização da visita obrigatória somente será revisto em casos excepcionais, como em situações de remanejamento de datas e/ou para viabilizar a realização de espetáculos em datas próximas ao término do processo de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL E DE IMAGEM

Por este instrumento, a **CONTRATADA** através de seu procurador constituído:

a) autoriza gratuitamente, ao **BNDES**, com exclusividade e sem limitação, a utilizar a obra audiovisual originada da filmagem do espetáculo apresentado no Projeto "Quintas no **BNDES**", podendo o **BNDES**

Adriana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
AA/DELIC/GLIC3

livremente dela usar e fruir para fins institucionais ou para exibição em rede pública, em todo território nacional, por transmissão e retransmissão, mediante os veículos de comunicação, em especial rádio e televisão e mídia eletrônica (página eletrônica, canais de transmissão de vídeo como YouTube e mídia interna eletrônica, entre outras), o nome, imagem e voz do artista/grupo, em toda e qualquer atividade de divulgação e apresentação do projeto, seja em exibições públicas ou privadas, circuitos fechados, aeronaves, navios, embarcações ou quaisquer outros meios de transporte, desde que destinada a fins institucionais, e não comerciais, visando sempre à divulgação da imagem do **BNDES** e/ou publicidade do Projeto "QUINTAS NO **BNDES**", cabendo também, a transmissão em rede pública de comunicação da apresentação do "QUINTAS NO **BNDES**; e

b) autoriza o **BNDES**, de forma gratuita, pelo período de 30 (trinta) anos, a contar da assinatura deste **CONTRATO**, a utilizar a imagem do(s) artista(s) e interpretação, nome, prenome, nome artístico, fotografias e dados biográficos, voz e sinais característicos, assim como os direitos conexos de interpretação, autorizando a sua utilização em toda exibição da Obra Audiovisual, por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO BNDES

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, no Edital e na legislação em vigor, particularmente na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações do BNDES:

I. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**;

II. Indicar, como Gestor do **CONTRATO**, o(a) Sr(a). Coordenador de Serviços da GP/DEDIV/GEVEN, cargo atualmente exercido pelo (a) Sr(a). **Firmo Menezes do Couto Neto**, responsável pela avaliação da prestação do serviço, pela liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações do **CONTRATO**, consoante as disposições do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;

III. Alterar, quando conveniente, o gestor designado para este **CONTRATO** indicado no inciso anterior, mediante comunicação formal;

IV. Comunicar por escrito quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este **CONTRATO**;

Luciana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
AAIDELIC/GLUC3

V. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da aplicação de penalidades, nos termos deste **CONTRATO**;

VI. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**;

VII. Providenciar a infraestrutura necessária à realização do espetáculo;

VIII. Disponibilizar o Auditório do **BNDES** e franquear acesso à equipe responsável pela preparação do espetáculo, no dia e hora acertados contratualmente;

IX. Divulgar os espetáculos no sítio do **BNDES** na Internet, por meio de cartazes e folders referentes ao espetáculo, além de outras ações passíveis de serem desenvolvidas por sua Assessoria de Imprensa;

X. Realizar o pagamento ao ECAD, e

XI. Fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado ao Gestor do **CONTRATO**, cópia do Código de Ética do Sistema **BNDES**.

CLÁUSULA NONA – ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este **CONTRATO** ou seu objeto, podendo o **BNDES**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o **BNDES** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Primeiro

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o **BNDES**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em

Luciana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
AJ/DELIC/GLIC3

hipótese alguma, o **BNDES** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

Parágrafo Segundo
A inobservância, pela **CONTRATADA**, do disposto no parágrafo primeiro acima, sujeitará esta à responsabilização por eventual protesto do título indevidamente posto em circulação, bem como ao pagamento de multa no valor correspondente a 3 (três) vezes o valor atualizado do título e, ainda, à proibição de licitar com o **BNDES**, por um período de até 2 (dois) anos, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA
Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado o **BNDES**, em qualquer hipótese, de responsabilidade, direta ou indireta, trabalhista ou previdenciária.

Parágrafo Único
A **CONTRATADA** se obriga a reembolsar o **BNDES** de todas as despesas que este tiver, decorrentes de:

I. reconhecimento judicial de indenização de empregados da **CONTRATADA**, pelo **BNDES** e suas subsidiárias, em razão do Enunciado nº 331, inciso IV, do Tribunal Superior do Trabalho.

II. reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **BNDES** e suas subsidiárias, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**.

III. indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos na execução do serviço objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo **BNDES** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento), apurada de acordo com a gravidade da infração, incidente sobre o valor total do **CONTRATO**;

Luciana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
AA/DELIC/GLIC3

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BNDES**, por prazo não superior a 2 (dois) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

Parágrafo Primeiro

As penalidades elencadas acima somente poderão ser aplicadas em procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo

Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** poderá interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

A imposição das penalidades previstas nos incisos I a III desta **CLÁUSULA** não impede a rescisão unilateral do **CONTRATO** pelo **BNDES**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A penalidades previstas nos incisos II e III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Quinto

A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados ao **BNDES** serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, inclusive da garantia prestada, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral do **BNDES**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA** anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para o **BNDES**, com antecedência de 30 (trinta) dias; e

III. por via judicial, nos termos da legislação.

Luciana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
AA/DELIC/GLIC3

51
R

Parágrafo Primeiro
Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I ao IX, XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento), do valor global atualizado deste **CONTRATO**, conforme fixado no inciso II da **CLÁUSULA** anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para o **BNDES** as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto e quaisquer ajustes complementares que criem ou alterem direitos e obrigações efetuar-se-ão por meio de Aditivos escritos e assinados pelos representantes das partes.

Parágrafo Primeiro
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito.

Parágrafo Segundo
Integra o presente **CONTRATO** o Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA** - **ANEXO I** deste instrumento e o Edital do Concurso para Escolha de Espetáculo de Música para Apresentação no Projeto "Quintas no BNDES" – Temporada 2014/2015.

Parágrafo Terceiro
Caso haja contradição e/ou discordância entre os termos do presente **CONTRATO** e seus anexos, prevalecerá o estabelecido naquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

Luciane de Ha... Santos Ferreira
Advogada
AA/DELIC/CLIC3

42
PM

As folhas deste **CONTRATO** são rubricadas por Lara Godoy dos Santos Ferreira Rodrigues ou Luciana de Holanda Ramos Ferreira advogadas do **BNDES**, por autorização do representante legal que o assina.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 2014

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

Vanderley de Souza Lopes

LOPES D'ART SERVIÇOS EM MÍDIA LTDA

10º OFICIO

TESTEMUNHAS:

NOME: LÍVIA MADEIRA DE MENEZES
CPF: 056.808.097.10

NOME: Marcos Braz Garcia de Paiva
CPF: 018.922.117-85

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2235-3050
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
VANDERLEY DE SOUZA LOPES++
++
Rio de Janeiro, 07 de Outubro de 2014.
Em testemunho_________ da verdade. 095
EANZ31291-FRYConsulte em https:\\www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Emolumentos. R$4,20 - Taxas. R$1,50 - Total R$5,70

94-4619 - FABIO DE ALMEIDA ALOE - SUBSTITUTO DO TABELIAO

10º OFÍCIO DE NOTAS
R. Barata Ribeiro, 330
2
COPACABANA
Setor de Firmas
RIO DE JANEIRO

Luciana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
AA/DELIC/GLIC4

43

148-A

CONCURSO PARA ESCOLHA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA PARA APRESENTAÇÃO NO PROJETO "QUINTAS NO BNDES", TEMPORADA 2014/2015

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

44

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS CADASTRAIS

(PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)

Preencher somente licitante **PESSOA JURÍDICA / EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**					
01 NOME DO LICITANTE: LOPES D´ART SERVIÇOS EM MÍDIA LTDA				**02 CNPJ:050807930001-10**	
03 PESSOA JURÍDICA DE DIREITO: (X) Privado ( ) Público			**04 FINS LUCRATIVOS:** (X) Sim ( ) Não		
05 ENDEREÇO:Rua. Ministro Viveiros de Castro, 123/42			**06 MUNICÍPIO: RJ**		**07 UF:** RJ
08 CEP:22021.010	**09 (DDD) TELEFONE:** 21.22754605	**10 (DDD) FAX:**	**11 ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):** contato@vanderproducoes.com.br		
12 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ESTÁ EFETUANDO A INSCRIÇÃO: Vanderley de Souza Lopes				**13 CPF:** 004182327-33	
14 ENDEREÇO Rua. Ministro Viveiros de Castro, 123/42			**15 MUNICÍPIO RJ**		**16 UF** RJ
17 CEP 22021.010	18 **(DDD) TELEFONE** 21.22754605	**19 (DDD) FAX**	**20 ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):** contato@vanderproducoes.com.br		
21 RG:095988739	**22 ÓRGÃO EXPEDIDOR:Detran**	**23 NACIONALIDADE:** Brasileira	**24 PROFISSÃO:** Empresário	**25 ESTADO CIVIL:** Solteiro	
26 CARGO: Sócio	**27 ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): contato@vanderproducoes.com.br**				

45

(PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)

Preencher somente licitante PESSOA FÍSICA				
01 NOME DO LICITANTE			02 CPF	
03 ENDEREÇO			04 MUNICÍPIO	05 UF
06 CEP	07 (DDD) TELEFONE	08 (DDD) FAX	09 ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):	
10 RG [ou RNE, no caso de estrangeiro]	11 ÓRGÃO EXPEDIDOR	12 NACIONALIDADE	13 PROFISSÃO	14 ESTADO CIVIL

2 – PROPOSTA DE PROJETO DE ESPETÁCULO

TÍTULO DO ESPETÁCULO: CRISTINA BRAGA, "Samba, Jazz e Love".

ARTISTA (S) PRINCIPAL (IS)

Nº do CPF	NOME DO (S) MÚSICO (S)
931547807-00	CRISTINA DE PAULA FERNANDES BRAGA

ARTISTA (S) DE APOIO (PREENCHIMENTO FACULTATIVO)

Nº do CPF	NOME DO (S) MÚSICO (S)
288649997-87	Ricardo Amaury de Medeiros
288649057-15	Luis Augusto da Cunha Moraes

DESCRIÇÃO DO PROJETO DE ESPETÁCULO:

Em 2013 Cristina Braga lança seu novo trabalho na Europa, Ásia, e América do Norte pela gravadora alemã Enja: uma especiaria de sambas escolhidos, revestidos por "cool jazz", como Triste de Quem de Moacir Santos, Preciso me encontrar de Candeia, Samba e Amor de Chico Buarque, Desde que o Samba é Samba de Caetano Veloso, além de peças brasileiras consagradas nos terrenos internacionais como Desafinado, Só Danço Samba, Chovendo na Roseira, Canta Mais, de Tom Jobim e o Barquinho de Roberto Menescal. Duas canções originais completam a cena: Rio Paraíso de Alberto Rosenblit, Ricardo Medeiros e Cristina Braga, e Love Parfait, de Ricardo Medeiros e Bernardo Vilhena. Os arranjos e a produção musical trazem a assinatura de Ricardo Medeiros, e revelam imensa criatividade, a começar pela formação do disco que mistura harpa e voz, trompete e flügelhorn, vibrafone, contrabaixo, e bateria de alfaia. É Este é o projeto que a Harpista e cantora traz para os palcos cariocas.

47

BNDES	EDITAL – BNDES Concurso AA - /2014 Concurso para Escolha de Espetáculos de Música para Apresentação no Projeto "Quintas no BNDES"	

Selecionar categoria a que o espetáculo irá concorrer:	GÊNERO MUSICAL
☐ RENOME	☐ MÚSICA ERUDITA
☒ DESTAQUE	☐ MPB INSTRUMENTAL
☐ NOVOS TALENTOS	☒ OUTROS GÊNEROS DE MÚSICA BRASILEIRA

TÍTULO DO ESPETÁCULO: CRISTINA BRAGA, "Samba Jazz e Love".

REPERTÓRIO

ORDEM	MÚSICA	COMPOSITOR	DURAÇÃO	INSTRUMENTOS
1ª	Triste de quem	Moacyr Santos	4'30"	Voz, harpa,baixo, bateria
2ª	Preciso me encontrar	Candeia	5'30"	Voz, harpa,baixo, bateria
3ª	Samba e amor	Chico Buarque	4'20"	Voz, harpa,baixo, bateria
4ª	Desde que o samba é samba	Caetano Veloso	4'30"	Voz, harpa,baixo, bateria
5ª	Desafinado	Tom Jobim	4'30"	Voz, harpa,baixo, bateria
6ª	Só danço samba	Tom Jobim	4'30"	Voz, harpa,baixo, bateria
7ª	Chovendo na roseira	Tom Jobim	4'30"	Voz, harpa,baixo, bateria
8ª	Canta mais	Tom Jobim	4'30"	Voz, harpa,baixo, bateria
9ª	Love parfait	Ricardo Medeiros/Bernardo Vilhena	4'30"	Voz, harpa,baixo, bateria
10ª	Insensatez	Tom Jobim	4'30"	Voz, harpa,baixo, bateria
11ª	Brasileirinho	Waldir Azevedo	4'30"	Voz, harpa,baixo, bateria
12ª	Vendaval	Jorge Mautner	4'30"	Voz, harpa,baixo, bateria
13ª	Peixe	Luis Capucho	5'30	Voz, harpa,baixo, bateria
TOTAL			60'20"	

48
24

3 - CALENDÁRIO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Quartas e quintas-feiras de 2014

MÊS	DIAS Quarta-feira / Quinta-feira	
Agosto/2014	06	07
	13	14
	20	21
	27	28
Setembro/2014	03	04
	10	11
	17	18
	24	25
Outubro/2014	01	02
	08	09
	15	16
	22	23
	29	30
Novembro/2014	05	06
	12	13
	26	27
Dezembro/2014	03	04
	10	11

Quartas e quintas-feiras de 2015

MÊS	DIAS	
	Quarta-feira / Quinta-feira	
Março/2015	04	05
	11	12
	18	19
	25	26
Abril/2015	01	02
	08	09
	15	16
	29	30
Maio/2015	06	07
	13	14
	20	21
	27	28
Junho/2015	10	11
	17	18
	24	25
Julho/2015	01	02
	08	09
	15	16
	22	23
	29	30
Agosto/2015	05	06
	12	13
	19	20
	26	27
Setembro/2015	02	03
	09	10
	16	17
	23	24
	30	--
Outubro/2015	--	01
	07	08
	14	15
	21	22
	28	29
Novembro/2015	04	05
	11	12
	18	19
	25	26
Dezembro/2015	02	03
	09	10

Total de apresentações a serem contratadas no presente Concurso: 79 (setenta e nove

4 – PEDIDO DE INSCRIÇÃO

CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÕES DO INTERESSADO

O Requerente desta inscrição declara ter ciência de que:

1 - Este Formulário de Inscrição é único e indivisível, sendo composto por 03 (três) itens e as informações nele constantes não substituem os termos do Edital.

2 - É vedada a modificação do texto deste Formulário.

3 - O item 1 (Dados Cadastrais) deve ser preenchido segundo a natureza da personalidade jurídica do interessado. Assim sendo, o interessado "Pessoa Jurídica" ou "Empresário Individual" deve preencher, em sua totalidade, os campos constantes do primeiro quadro ("PESSOA JURÍDICA/EMPRESÁRIO INDIVIDUAL"), devendo deixar em branco o quadro relativo ao licitante que seja pessoa física. Enquanto que o interessado "Pessoa Física" deve preencher, em sua totalidade, o segundo quadro (PESSOA FÍSICA), e deixar em branco o quadro relativo ao licitante que seja pessoa jurídica ou empresário individual.

4 - No item 2 deste Formulário de Inscrição, deve ser apresentada a proposta de espetáculo propriamente dita, com um breve resumo descritivo do espetáculo, a indicação dos artistas principais, a categoria a que o espetáculo irá concorrer, o gênero musical e o repertório que será apresentado pelo artista no dia do seu espetáculo. Não é obrigatória a relação de músicos de apoio, que poderá ser apresentada, complementada ou alterada até a eventual data da assinatura do contrato.

5 - A agenda do Projeto "Quintas no BNDES" – Temporada 2014/2015 respeitará o calendário constante no item 3 deste Formulário de Inscrição.

6 - O preenchimento da procuração, cujo modelo encontra-se em Anexo, é obrigatório para todos os licitantes, pessoas jurídicas ou pessoas físicas, que realizarem a inscrição neste concurso por meio de procurador. Propostas de Espetáculos que contenham mais de um artista principal e que sejam inscritas através de procurador deverão apresentar procurações assinadas por todos os artistas relacionados na proposta, sob pena de desclassificação.

O Requerente desta inscrição declara ainda que:

7 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos, na condição de aprendiz.

8 - Não possui entre seus dirigentes, sócios, responsáveis e técnicos pessoas que sejam dirigentes ou empregados do **BNDES** e/ou de suas subsidiárias (**BNDESPAR** e **FINAME**).

9 - Para os devidos fins e sob as penas da Lei, tem ciência do disposto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93.

51

10 - O presente ato de solicitação de inscrição do artista ou do representante do grupo implica :

a) a plena concordância com a autorização, ao **BNDES**, com exclusividade e sem limitação, da utilização da obra audiovisual originada da filmagem do espetáculo apresentado no Projeto "Quintas no BNDES", podendo o BNDES livremente dela usar e fruir para fins institucionais ou para exibição em rede pública, em todo território nacional, por transmissão e retransmissão, mediante os veículos de comunicação, em especial rádio e televisão e mídia eletrônica (página eletrônica, canais de transmissão de vídeo como YouTube e mídia interna eletrônica, entre outras), o nome, imagem e voz do artista/grupo, em toda e qualquer atividade de divulgação e apresentação do projeto, seja em exibições públicas ou privadas, circuitos fechados, aeronaves, navios, embarcações ou quaisquer outros meios de transporte, desde que destinada a fins institucionais, e não comerciais, visando sempre à divulgação da imagem do **BNDES** e/ou publicidade do Projeto "QUINTAS NO BNDES", cabendo também, a transmissão em rede pública de comunicação da apresentação do "QUINTAS NO BNDES e a possibilidade de veiculação simultânea do espetáculo, através de aparelhos de TV localizados junto à entrada do auditório, no saguão externo do BNDES; e

b) a plena concordância com a autorização, **ao BNDES**, pelo período de 30 (trinta) anos, a contar da assinatura do instrumento contratual, de utilização de sua imagem e interpretação, nome, prenome, nome artístico, fotografias e dados biográficos, voz e sinais característicos, assim como os direitos conexos de interpretação, autorizando a sua utilização em toda exibição da Obra Audiovisual, por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados. O(s) termo(s) de autorização deverá(ão) acompanhar o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, sob pena de não habilitação do projeto.

Por ter plena ciência e concordância com todos os termos do Edital do Concurso para Escolha de Espetáculos de Música para Apresentação no Projeto "QUINTAS NO BNDES" - Temporada 2014/2015, com os quais concorda, solicita a inscrição da proposta de espetáculo ora apresentada.

RJ, 10 de Abril de de 2014.

Vanderley de Souza Lopes.